

CÂMARA MUNICIPAL  
**SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 003/2017

ANO

2017

- PROJETO DE LEI
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO
- PROJETO DE RESOLUÇÃO
- PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

Nº 003/2017

**EMENTA**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL, A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ÂMBITO DOS PROGRAMAS DE TRABALHO DO ORÇAMENTO VIGENTE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**AUTOR**

EXECUTIVO



**DELIBERAÇÃO FINAL**

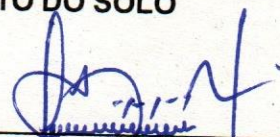
APROVADO

Encaminhado às Comissões:

**TRAMITAÇÃO**

- CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
- ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE
- OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES
- SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO
- PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

Data: 16 / 01 / 17

  
\_\_\_\_\_  
Presidente

**Discussão:**

- ÚNICA
- DUAS

**Processo de Votação:**

- SIMBÓLICA
- NOMINAL
- SECRETA

**Quorum de Aprovação:**

- Maioria SIMPLES
- Maioria ABSOLUTA
- 2/3

**Deliberação:**

1ª DISCUSSÃO: 16 / 01 / 17

APROVADO 16 / 01 / 17

REJEITADO    /   /   

2ª DISCUSSÃO:    /   /   

APROVADO    /   /   

REJEITADO    /   /   

**Ocorrências:**

Urgência Especial:    /   /   

Vista:    /   /   

Adiamento de Discussão:    /   /   

Adiamento de Votação:    /   /   

Retirada:    /   /   

**Outras ocorrências:**

01ª sessão Extraordinária

Autógrafo Nº 03 / 2017

Data: 16 / 01 / 17

**AUTÓGRAFO Nº 03/2017**  
**PROJETO DE LEI Nº 03/2017**

**" Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional suplementar no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências".**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul **decreta:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder a abertura de crédito adicional especial que especifica e criação de elementos de despesa se necessário, no valor total de R\$ 52.019,67 (Cinquenta e Dois Mil, Dezenove Reais e Sessenta e Sete Centavos), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

**Unidade: 02.03.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS**

Func. Programática: 04.123.0005-2.023 - MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

Elemento Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (152)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor da Suplementação: 50.000,00

**Unidade: 02.13.00 - SECRETARIA DE TURISMO**

Func. Programática: 23.695.0023 - 1.009 - CONSTRUÇÕES E AMPLIAÇÕES - TURISMO

Elemento Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações (535)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 100.0122 - Recap. Asf. CBUQ Estrada Vicinal Agenor F. Silvestrini

Valor da Suplementação: 2.019,67

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional especial de que trata o *caput* do artigo 1º, serão provenientes consequentemente das anulações parciais/totais de dotação do orçamento que também especifica, nos termos da Legislação em vigor.

**Unidade: 02.13.00 - SECRETARIA DE TURISMO**

Func. Programática: 23.695.0023 - 1.009 - CONSTRUÇÕES E AMPLIAÇÕES - TURISMO

Elemento Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações (535)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor da Anulação: 2.019,67

**Unidade: 02.06.00 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Func. Programática: 15.452.0010-2.031 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

Elemento Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo (211)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor da Anulação: 15.000,00

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

**Unidade: 02.06.04 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS - SERM**

Func. Programática: 26.782.0012-2.037 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS

Elemento Despesa: 3.3.90.30 - Material de Consumo (246)

Fonte de Recursos: 01 - Tesouro


Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor da Anulação: 35.000,00

Parágrafo único - Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,  
16 de janeiro de 2017

  
**MARCELO ALESSANDRO FAVALEÇA**  
PRESIDENTE

  
**JOÃO RENATO FERRAZ**  
1ª SECRETÁRIO





*Prefeitura Municipal*  
**SANTA FÉ DO SUL**

Mensagem nº 003/2017

Santa Fé do Sul, 13 de Janeiro de 2017.

Senhor Presidente:

Encaminho a essa Egrégia Casa de Leis, o incluso projeto que autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional suplementar no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.

A abertura de crédito adicional suplementar, especificadas no presente projeto de lei serão necessárias para suportar os gastos pertinentes dos programas relacionados na propositura apresentada.

A matéria é de natureza urgente, razão pela qual, rogamos sua tramitação no regime estabelecido no artigo 43 da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e a seus nobres pares, minhas manifestações de especial apreço e distinta consideração.

  
**Ademir Maschio**  
**Prefeito**

Excelentíssimo Senhor  
Marcelo Alessandro Favaleça  
Presidente da Câmara Municipal  
Santa Fé do Sul – SP.



Prefeitura Municipal  
**SANTA FÉ DO SUL**

003/2017

**PROJETO DE LEI Nº**

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, a abertura de crédito adicional suplementar no âmbito dos programas de trabalho do orçamento vigente, e dá outras providências.

**Ademir Maschio**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder a abertura de crédito adicional especial que especifica e criação de elementos de despesa se necessário, no valor total de R\$ 52.019,67 (Cinquenta e Dois Mil, Dezenove Reais e Sessenta e Sete Centavos), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignado:

**Unidade: 02.03.00 - SECRETARIA DE FINANÇAS**

Func. Programática: 04.123.0005-2.023 – MANUTENÇÃO DA DIRETORIA DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE

Elemento Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (152)

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor da Suplementação: 50.000,00

**Unidade: 02.13.00 - SECRETARIA DE TURISMO**

Func. Programática: 23.695.0023 – 1.009 – CONSTRUÇÕES E AMPLIAÇÕES - TURISMO

Elemento Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações (535)

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Aplicação: 100.0122 - Recap. Asf. CBUQ Estrada Vicinal Agenor F. Silvestrini

Valor da Suplementação: 2.019,67

**Art. 2º** – Os recursos necessários à cobertura do crédito adicional especial de que trata o *caput* do artigo 1º, serão provenientes consequentemente das anulações parciais/totais de dotação do orçamento que também especifica, nos termos da Legislação em vigor.

**Unidade: 02.13.00 - SECRETARIA DE TURISMO**

Func. Programática: 23.695.0023 – 1.009 – CONSTRUÇÕES E AMPLIAÇÕES - TURISMO

Elemento Despesa: 4.4.90.51 - Obras e Instalações (535)

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor da Anulação: 2.019,67

**Unidade: 02.06.00 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**

Func. Programática: 15.452.0010-2.031 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS

Elemento Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo (211)

Fonte de Recursos: 01 – Tesouro

Aplicação: 110.0000 - Geral

Valor da Anulação: 15.000,00

**Unidade: 02.06.04 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS - SERM**



Prefeitura Municipal  
**SANTA FÉ DO SUL**

Func. Programática: 26.782.0012-2.037 – MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS RURAIS  
Elemento Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo (246)  
Fonte de Recursos: 01 – Tesouro  
Aplicação: 110.0000 - Geral  
Valor da Anulação: 35.000,00

Parágrafo único – Ficam incluídos nos anexos do Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; e na LOA, as naturezas de despesas criadas na presente Lei.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 13 de Janeiro de 2017.

  
Ademir Maschio  
Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL  
SANTA FÉ DO SUL  
Estado de São Paulo  
13 JAN, 2017  
 PROT. Nº 003  
PROTOCOLO

CÂMARA MUNICIPAL  
SANTA FÉ DO SUL  
Estado de São Paulo  
APROVADO  
em Sessão de  
16 / 01 / 17